

PISANI PLÁSTICOS S.A.
CNPJ Nº 87.833.737/0001-73
NIRE: 433.000.198-70

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA e HORA: 02/07/2019, às 16:00 horas. **LOCAL:** na sede da Companhia na Rodovia BR 116, km 146,3, 15.602 Bairro São Ciro, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% do capital social. **MESA:** Paulo Francisco Webber - Presidente e José Antônio Webber - Secretário. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações uma vez que estavam presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e votar a proposta de alteração dos Artigos 17, 19 e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º, a inclusão do Parágrafo 2º ao Artigo 17 e a inclusão de um novo Parágrafo 2º ao Artigo 19, e, em consequência, renumerar os parágrafos seguintes do referido Artigo 19, do Estatuto Social da Companhia, que dispõem sobre a Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade alterar os Artigos 17, 19 e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º, incluir o Parágrafo 2º ao Artigo 17, e um novo Parágrafo 2º ao Artigo 19, renumerando, em consequência os parágrafos seguintes do referido Artigo 19, do Estatuto Social da Companhia, que dispõem sobre a Diretoria, passando os mesmos a vigorar com as seguintes novas redações: **Artigo 17** *A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, sendo um designado Diretor Presidente e o outro Diretor, devendo ser residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.* **Parágrafo 1º** *No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá um substituto que completará o prazo de gestão do substituído.* **Parágrafo 2º** *Caberá ao Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria. Se a decisão do Conselho de Administração for para o preenchimento de apenas um dos cargos da Diretoria este deverá ser, obrigatoriamente, o de Diretor Presidente.* **Artigo 19** *A companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.* **Parágrafo 1º** *Será necessária a assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores, para a constituição de procuradores, devendo constar no instrumento de mandato os poderes, prazo de duração do mandato, que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.* **Parágrafo 2º** *Quando apenas o Diretor Presidente for eleito, caberá ao mesmo a nomeação do procurador, nos mesmos termos do parágrafo 1º, deste artigo, desde que o Conselho de Administração aprove o nome e os poderes a serem outorgados ao procurador.* **Parágrafo 3º** *A companhia poderá ser ainda representada por um único procurador, constituído na forma do parágrafo 1º ou do parágrafo 2º, deste artigo, conforme o caso, com poderes específicos para o ato a ser praticado.* **Parágrafo 4º** *Os 2 (dois) Diretores em conjunto ou de 1(um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, poderão, dentro dos limites fixados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração: a) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis ou alienação, mesmo que fiduciariamente, de bens integrantes do ativo permanente da companhia; b) Cessão de direitos reais de garantia; e c) Penhorar, hipotecar, ceder, permutar e gravar bens e direitos integrantes do patrimônio da empresa.* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi

aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Caxias do Sul, 02 de julho de 2019.

Paulo Francisco Webber - Presidente

José Antonio Webber - Secretário